



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR**
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nº 2 - SSMR/9, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO VISANDO O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E
SERVIÇO PARA FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS EM
2018 (EAS - EIS 2018)**

O Comandante da 9ª Região Militar (**Cmt 9ª RM**), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Município de Aragarças (GO), no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para a prestação do Serviço Militar Temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado.

A presente seleção será regida por este Aviso e legislação em vigor. O presente Aviso estabelece as condições específicas visando a convocação e incorporação para a prestação do Serviço Militar Temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, por Veterinários, Dentistas e Farmacêuticos, do sexo masculino ou feminino, a iniciar em 2018, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**).

As atividades-fim dos que forem convocados serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de conhecimento nas Organizações Militares (**OM**) da Marinha do Brasil (**MB**), do Exército Brasileiro (**EB**) e da Força Aérea Brasileira (**FAB**). As atividades-meio serão aquelas relacionadas as demais atividades do EB. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário, nos termos da legislação de referência, a seguir citadas, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, doravante denominado de Aviso e seus Anexos:

- a. Lei nº 2.552, de 3 AGO 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- b. Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar), e seu regulamento;
- c. Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);
- d. Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- e. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 - Lei da prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (**LMFDV**), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento ;
- f. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do Exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- g. Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 – Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);
- h. Portaria nº 46-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.011, 1ª Edição, 2012), alterada pela Portaria nº 11-DGP, de 22 de janeiro de 2014;
- i. Portaria nº 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - **SvTT**);
- j. Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro);
- k. Portaria nº 018 – DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 – **ICC-2018**); e
- l. Plano Regional de Convocação 2018 (**PRC 2018**).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Durante o processo seletivo, não há por parte do EB compromisso quanto à incorporação destes profissionais voluntários, civis ou militares, para o EAS. A aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste Aviso, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Cmt 9ª RM.

1.2. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deve ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art.102 da Portaria nº 46 DGP, de 27 de março de 2012.

1.3. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser excluído no processo seletivo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condicionantes desta seleção.

1.4. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste Aviso, devem ser observadas as seguintes definições:

a. Candidato: o cidadão ou cidadã voluntários que realizaram a etapa Inscrição.

b. Voluntário Civil: o cidadão ou cidadã que não pertença ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Inclui-se, neste grupo, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou reserva não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

c. Voluntário Militar: o militar incluído no serviço ativo das Forças Armadas (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça, excetuando-se os Recrutas que prestam o Serviço Militar obrigatório), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

1.5. O processo seletivo para o Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) é realizado pelos profissionais voluntários e se destina a preencher os claros disponíveis em Organizações Militares (**OM**) da Marinha do Brasil (**MB**), do Exército Brasileiro (**EB**) e da Força Aérea Brasileira (**FAB**), em cargos relacionados com as áreas de interesse das Forças Armadas e ao aproveitamento no serviço ativo dessas três Forças Singulares, em situação temporária, de forma transitória e por tempo determinando, destes profissionais visando a aplicação dos conhecimentos técnicos e a realização de atividades militares, tais como serviço de escala, exercícios no terreno e outras afetas ao desempenho do cargo de **Oficial do Exército**.

1.6. A seleção, convocação e incorporação serão autorizadas pelo Cmt 9ª RM. O EAS será realizado em uma OM e terá a duração de doze meses, onde serão proporcionadas as condições para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM. Também os estagiários adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo o estágio realizado em 02 (duas) fases:

a. a primeira fase, destinada à Instrução Individual Básica (IIB), terá duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, inicialmente, em uma OM de corpo de tropa designada pela 9ª Região Militar; e

b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM definitivas para as quais os estagiários tenham sido designados.

1.7. Os estagiários, depois de selecionados, serão incorporados nas OM, na condição de Oficial Farmacêutico Temporário (OFT) ou Oficial Dentista Temporário (ODT) no posto de Aspirante-a- Oficial (EB e FAB) ou Guarda Marinha (MB).

1.8. O processo seletivo para a prestação de SvTT, como OTT, não é um concurso público direcionado à contratação de profissionais de “carreira” com direito a estabilidade, mas sim um certame com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva**. Não haverá, por parte do EB, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste Aviso.

1.9. O Oficial temporário tem permanência transitória(tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

1.10. O processo seletivo para o SvTT será constituído do seguinte sequência:

1ª Etapa – Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa), acessando o sítio www.9rm.eb.mil.br ;

2ª Etapa – Constando de:

- Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), para os candidatos inscritos e pré-selecionados para a EAC/2ª Etapa e conforme ordem sequencial prevista no Anexo “A” deste Aviso.

- Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial e apenas para os candidatos que entregaram a documentação.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 3 / 33)

3ª Etapa – Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na EAC e classificados de acordo com as vagas disponíveis para incorporação.

4ª Etapa – Exame de Aptidão Física (EAF/4ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na IS e classificados dentro da disponibilidade de vagas autorizadas a preencher.

5ª Etapa – Seleção Complementar (SC/5ª Etapa), presencial, para os convocados à Incorporação;

1.11. Os resultados e as chamadas para cada etapa, exceto para a IE/1ª Etapa, serão divulgadas em conformidade com o Calendário Geral e em Comunicados no sítio www.9rm.eb.mil.br, de acordo com dispositivos regulados por este Aviso.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

2.1. A execução do processo seletivo é atribuída a uma CSE, nomeada em Boletim pelo Comandante da 9ª Região Militar e sob a coordenação da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9). Cada membro da CSE, exceto o Presidente da CSE, doravante será denominado, também, de Avaliador, para a EAC.

2.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), elaborada pela SSMR/9, com o objetivo de atribuir às comissões aplicadoras encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas da seleção.

3. DO CALENDÁRIO GERAL

3.1. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo para o SvTT (subitem 1.10 deste Aviso) seguirão o calendário abaixo:

nº	Data/Período	Evento/Etapa	Responsável
1	12 a 18 SET 17 (até as 16:30 hs)	Inscrição (IE/1ª Etapa) - no sítio www.9rm.eb.mil.br	Candidato
2	20 SET 17	Validação da Inscrição. Divulgação preliminar da Pontuação Inicial.	SSMR/9 (*)
3	21 e 22 SET 17	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à inscrição.	Candidato
4	28 SET 17	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação do Resultado Final da pontuação inicial. Divulgação dos pré-selecionados para a 2ª Etapa.	SSMR/9 (*)
5	3 a 6 OUT 17	Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), em caderno espiral, conforme o previsto no Anexo “A” deste Aviso .	Candidato
6	9 a 20 OUT 17	Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial.	CSE Candidato
7	23 a 27 OUT 17	Realização de Auditagem das Avaliações Curriculares.	CSE
8	31 OUT 17	Divulgação do Resultado Preliminar da EAC.	SSMR/9 (*)
09	1 e 3 NOV 17	Prazos para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à EAC.	Candidato
10	10 NOV 17	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação Resultado Final da pontuação da EAC. Divulgação dos pré-selecionados para a IS/3ª Etapa.	SSMR/9 (*)
11	20 a 23 NOV 17	Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa), presencial.	Candidato
12	24 NOV 17	Divulgação do Resultado Preliminar da IS/3ª Etapa.	SSMR/9 (*)
13	27 e 28 NOV 17	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à IS.	Candidato
14	1º DEZ 17	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação Resultado Final da IS. Divulgação dos pré-selecionados para o EAF/4ª Etapa.	SSMR/9 (*)
15	5 e 6 DEZ 17	Exame de Aptidão Física (EAF/4ª Etapa), presencial .	Candidato
16	13 DEZ 17	Divulgação do Resultado do EAF	SSMR/9 (*)
17	19 DEZ 17	Divulgação do Resultado Final da seleção.	
18	22 JAN 18	Seleção Complementar (SC/5ª Etapa)	Candidato
19	1º FEV 18	Incorporação na OM de designação.	Candidato

Legenda: (*) Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br .

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 4 / 33)

3.2. Os locais de funcionamento das CSE: CAMPO GRANDE-MS e CUIABÁ MT.

3.3. Todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos.

4. DAS ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

4.1. Em Campo Grande-MS, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão as seguintes condições:

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
Odontologia Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Odontologia	Não é obrigatório possuir pós-graduação	Campo Grande-MS Jardim-MS Corumbá-MS Porto Murtinho-MS Ladário-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa nº 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Obrigatório possuir pós-graduação em Odontopediatria	Campo Grande-MS Ladário - MS	
	Obrigatório possuir pós-graduação em Prótese dentária		
	Obrigatório possuir pós-graduação em Ortodontia		
	Obrigatório possuir pós-graduação em Periodontia	Campo Grande-MS	
	Obrigatório possuir pós-graduação em Dentística Restauradora		
	Obrigatório possuir pós-graduação especialidade em Cirurgia Buco-maxilo-facial Facial		
	Obrigatório possuir pós-graduação em Endodontia	Ladário - MS	
Farmácia Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Farmácia	Hematologista Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Hematologista)	Campo Grande-MS	
	Microbiologia Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Microbiologia)		
	Farmácia Hospitalar Obrigatório possuir pós-graduação em Farmácia Hospitalar	Campo Grande-MS Ladário - MS	
	Bioquímico Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Bioquímico)	Ladário - MS	
	Não é obrigatório possuir pós-graduação	Jardim-MS Corumbá-MS	
Veterinária Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Veterinária	Não é obrigatório possuir pós-graduação	Campo Grande - MS	

4.2. Em Cuiabá MT, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão as seguintes condições:

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
Odontologia Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Odontologia	Não é obrigatório possuir pós-graduação		
Farmácia Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Farmácia	Hematologista Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Hematologista)	Cáceres-MT Cuiabá-MT Corumbá-MS	<u>Comando da 13ª</u> <u>Brigada de Infantaria</u> <u>Motorizada,</u> Rua Rubens de Mendonça, nº 5001, CEP 78.055-901.
	Microbiologia Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Microbiologia)		
	Farmácia Hospitalar Obrigatório possuir pós-graduação em Farmácia Hospitalar		
	Bioquímico Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Bioquímico)		

4.3 Os candidatos possuidores de Curso Superior de Odontologia e Farmácia e os possuidores de pós Graduação nas áreas das especialidades apresentadas, deverão se inscrever somente na área geral de Odontologia ou Farmácia, porém somente os que comprovarem os diplomas de pós graduação, concorrerão as vagas das especialidades apresentadas. No momento da divulgação dos resultados do EAC/2ª Etapa, serão dispostos na classificação da área geral de Odontologia e Farmácia, bem como nas áreas de especialização.

4.4. Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.

4.5. As áreas de conhecimento de interesse do EB, assim com a previsão de quantidade de vagas, que são divulgadas neste Aviso, **poderão ser alteradas, a qualquer momento**, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar, conforme previsto nos subitens 1.2 e 1.8.

4.6. As alterações a que se refere o subitem 4.4 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte de Escalão Superior, casos em que será divulgado, por intermédio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 6 / 33)

4.7. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS VISANDO O EST

5.1. Para a incorporação o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ser voluntário e possuir menos de 38 anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2018), conforme Art. 134 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012;

b. ser brasileiro nato, conforme o inciso I do Art 2º da Lei nº 12.705/2012;

c. ter, no mínimo, 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura para os do sexo masculino; e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para as do sexo feminino;

d. realizar a sua inscrição, via internet, na página www.9rm.eb.mil.br ;

e. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

f. possuir bons antecedentes e idoneidade moral, comprovado por meio de certidão negativa exarada pelos Poderes Judiciários, Federal, Estadual e Militar, como também pelos órgãos de segurança pública, Federal e Estadual;

g. não ter exercido nem estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11. da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;

h. ter concluído com aproveitamento, até a data limite de inscrição, em instituição de ensino superior, o curso de graduação (bacharel) em Farmácia, Odontologia, Veterinária, e pós-graduação (se exigido) no objeto de interesse, que o capacite ao exercício profissional nas áreas para as quais foram estabelecidas vagas neste Aviso e possuir registro no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir. A participação dos tecnólogos, constante nesse inciso, fica subordinada às decisões proferidas nos autos da ACP 0001413-95.2014.4.-01.3200 – TRF/1. Essas situações deverão ser comprovadas na etapa EAC (2ª Etapa), para tanto deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1) diploma, na área objeto do Aviso a que se refere a inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação federal que regula a matéria, devidamente registrado. Admitir-se-á a também, o diploma emitido e registrado com fundamento no Art. 63 da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007;

2) Os cursos e as instituições de ensino responsável pela pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação – MEC;

3) As instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização com duração mínima de 360 horas) devem ser credenciadas no MEC e cadastradas no Portal do E-mec (emec.mec.gov.br);

4) declaração expedida pelo estabelecimento de ensino no caso em que o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, atestando que realmente o candidato concluiu o Curso na área para a qual se inscreveu e que o mesmo é reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar; e

5) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir.

i. no caso de militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada;

j. no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, realizando o Serviço Militar voluntário e temporário; não ter atingido a estabilidade e devendo apresentar, ainda, PARECER FAVORÁVEL à inscrição assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, conforme modelo do Anexo “J” deste Aviso;

k. no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

l. não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

m. se reservista, ter sido licenciado e excluído da última OM em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

n. no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; e a declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

o. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição, esta, a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; para atender a este requisito, deverá possuir o Certificado de Reservista (CR), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 7 / 33)

p. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo;

q. não ter sido julgado em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar;

r. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

s. poderá estar investido em, até, 01(um) cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), caso exista vínculo com mais de 01 órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação dos demais cargos públicos antes da data de sua incorporação, por meio de documento oficial (declaração prevista neste Aviso de Convocação); ressalta-se que, para o desempenho do cargo público, se compatibilizada a carga horária, poderão desempenhar função em outro estabelecimento público;

t. não possuir, até a data da sua incorporação, mais de 05 (cinco) anos de tempo total de serviço prestado a órgão público, sendo esse tempo contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

u. possuir aptidão física que o recomende ao ingresso no quadro de oficiais temporários do Exército Brasileiro;

v. se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do EAF e para a realização da 1ª fase do EST, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos e testes de aptidão física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente subitem acarretará, conforme o caso, exclusão do processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II § 4º do Art. 115 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009). Tal medida visa, tão somente, a preservação da integridade da gestante e/ou da pessoa em gestação (feto);

w. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967;

x. ter sido julgado “apto” em todas as etapas do presente processo seletivo (entrevista, avaliação curricular, teste de conhecimentos, inspeção de saúde e exame de aptidão física) e atender aos interesses da Força Terrestre.

5.2. Além dos requisitos, acima elencados, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os candidatos incidentes nas restrições citadas acima serão inabilitados ao processo seletivo;

b. em razão da natureza militar das atividades a serem desempenhadas pelos voluntários e consequente necessidade de esforço físico compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; e

c. não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

6. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA (IE/1ª Etapa)

6.1. Para o EAS, poderão se inscrever militares temporários da ativa (oficiais e praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de ensino superior nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste Aviso.

6.2. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM sediadas no Estado do Mato Grosso e município de Aragarças GO deverá, no momento da inscrição, escolher **CUIABÁ-MT como Guarnição/Localidade de Prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade.

6.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM do Estado de Mato Grosso do Sul deverá, no momento da inscrição, escolher **CAMPO GRANDE-MS como Guarnição/Localidade de Prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade.

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos e nas instruções ou avisos específicos contidos nos Comunicados que porventura venham ser publicados no sítio eletrônico citado no subitem anterior, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.5. Ao acessar na internet o sítio eletrônico www.9rm.eb.mil.br, o candidato deverá, obrigatoriamente:

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 8 / 33)

a. inteirar-se deste Aviso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar inabilitado na processo seletivo.;

b. preencher o formulário *on line* da IE, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos;

c. imprimir a Ficha de Inscrição (preenchida) e caso seja pré-selecionado apresentá-la por ocasião da ED (2ª Etapa), em conjunto com os demais documentos, conforme o descrito no Anexo “A” deste Aviso. A referida ficha só estará disponível para impressão, durante o período de inscrição; e

d. observar com atenção o Anexo “K”- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

6.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no Calendário Geral, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.7. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

6.8. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

6.9. O EB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.10. O candidato que tiver dúvidas ou problemas no ato da inscrição deverá comparecer à Seção de Serviço Militar do Comando da 9ª Região Militar (Rua General Nepomuceno Costa, nº 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS) ou entrar em contato com a mesma, por meio do comparecimento em qualquer OM do EB situada no Brasil, bem como nos Consulados e Embaixadas localizados no exterior, em horário comercial brasileiro, para sanar quaisquer dúvidas em relação ao preenchimento das informações.

6.11. Após o período de inscrição, previsto no Calendário Geral, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato. Durante a EAC/2ª Etapa, só serão analisados, aceitos e pontuados, os dados inseridos no cadastro do candidato e realizado pela internet. Para tanto, o candidato não poderá possuir uma pontuação inferior **2,5 pontos** para ficar apto a participar das etapas seguintes.

6.12. Os resultados preliminar e final (validação das inscrições) desta etapa, serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio da 9ª RM - www.9rm.eb.mil.br . O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a ED/2ª Etapa (aptos a prosseguir no processo seletivo).

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ED/2ª Etapa)

7.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. Estes deverão comparecer no prazo estabelecido no Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br , junto à CSE, no endereço previsto no subitem 4.1 deste Aviso.

7.2. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com fim específico para entrega dos documentos descritos no Anexo “A” deste Aviso, conforme a sequência recomendada. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

7.3. A documentação a ser apresentada deve estar com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, sendo todo o conjunto de documentos encadernado em espiral.

Observação: Atenção deve ser dada:

- às **DECLARAÇÕES**, que serão exigidas com firma reconhecida em cartório e com o texto redigido, conforme os modelos nos anexos ao presente Aviso; e

- às **cópias dos documentos que possibilitarão confirmar a pontuação a ser obtida nas Atividades descritas no Anexo “K” deste Aviso e que correspondem ao cadastrado por ocasião da IE (1ª Etapa).**

7.4. Quanto a exigência de cópias autenticadas e DECLARAÇÕES com firma reconhecida, há amparo nos Arts. 107 e 108 da Portaria nº 46 DGP, de 27 de março de 2012, incidindo assim na exceção prevista no art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

7.5. Para as atividades descritas no Anexo “K” (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Publicações Técnicas e 4. Exercício Profissional e Docência) somente serão consideradas quando os documentos entregues forem **correlatos ao curso superior** do cargo postulado e **realizadas e efetivadas após a data de diplomação.**

7.6. Não serão computados como Cursos (Atividade 2. do Anexo “K”):

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 9 / 33)

a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade “*on line*”), sendo que aqueles realizados na modalidade de ensino a distância (EAD), reconhecidos pelo MEC, serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso;

b. a participação como inscrites (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e

c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.

7.7. Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos pela CSE.

7.8. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da Incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

7.9. Serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (Atividade 4. do Anexo “K”), **nas áreas postuladas**, as cópia(s) autenticada(s) em cartório, **após a conclusão do curso que habilita** o candidato na área para a qual se inscreveu, desde que exercida até o **último dia** do período de inscrição, conforme as situações que abaixo se seguem:

a. **empregado celetista:** carteira de trabalho assinada, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e extrato do recolhimento do INSS, correspondente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição;

b. **trabalhador autônomo:** Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) - referente a todo o período cadastrado e extrato do recolhimento do INSS, correspondentes a esses recibos. O candidato, também, poderá comprovar essa situação por meio de Contrato de Prestação de Serviço, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS e declarações do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, referente ao período da respectiva prestação de serviço; tudo referenciado até o **último dia** da etapa de inscrição;

c. **sócio proprietário de empresa:** Contrato Social e Declaração assinada pelo Advogado responsável, podendo ser dispensada a assinatura deste, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando a atividade exercida e o período, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS, até o **último dia** da etapa de inscrição;

d. **empresa individual:** alvará de funcionamento da empresa, devendo constar data da abertura e anexando documento que comprove que está ativa, extrato do recolhimento do INSS, até o **último dia** da etapa de inscrição, e/ou cópia autenticada dos recolhimentos de Imposto Sobre Serviço (ISS), referente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição;

e. **servidor público:** termo de posse e publicação no diário oficial correspondente, bem como declaração do órgão que prestou serviço informando as atividades e o período da função desempenhada pelo candidato; e

f. **estágios extracurriculares:** cópia autenticada do contrato do estágio ou da carteira de trabalho, e extrato do recolhimento do INSS, correspondente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição.

Observações:

a. **Todas as declarações apresentadas deverão ser emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão emissor ou repartição equivalente.**

b. **A comprovação de experiência profissional apenas será validada se exercida no desempenho de emprego, cargo ou função na área do conhecimento postulada em que pretende concorrer.**

c. **Para efeito de pontuação de Experiência Profissional (Atividade 4. do Anexo “K”), não serão consideradas:**

1) a **sobreposição dos tempo, mesmo sendo em instituições/empresas diferentes; e**

2) o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

d. **Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, declaração do empregador, relacionando os encargos ou tarefas desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como o período.**

8. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (EAC/2ª Etapa)

8.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. A EAC será realizada em data específica, em conformidade com o Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário, a ser divulgado por Comunicado no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br. Esta apresentação visa a

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 10 / 33)

realização da EAC, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da inscrição via internet. Para isso, os candidatos deverão estar de posse dos originais necessários para se comprovar a autenticidade dos documentos entregues no período da 2ª Etapa.

Observação:

- os candidatos pré-selecionados que comparecerem no dia e no horário estabelecidos para a EAC, terão até as 17:00h do dia útil seguinte, para sanar alguma pendência que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a avaliação curricular.

8.2. A Entrevista será realizada simultaneamente com a Avaliação Curricular. Não será admitida 2ª chamada para a Entrevista.

8.3. A Entrevista não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art. 13 da Lei do Serviço Militar, emitirá conceito “Apto” ou “Inapto” sobre a aptidão dos candidatos ao EST.

8.4. Ao final da EAC o conceito e a pontuação será apresentado ao candidato, o qual deverá assinar a ficha constante do Anexo “K” deste Aviso.

8.5. Não caberá qualquer tipo de recurso para a Entrevista.

8.6. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo “K” deste Aviso, a qual o candidato deverá assinar após a EAC.

8.7. Após a EAC, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área de conhecimento terá prioridade para chamada para as próximas etapas, designação e incorporação, nesta ordem:

- a. Oficiais da Ativa Temporários;
- b. Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- c. o praça da ativa temporário;
- d. o reservista de 1ª categoria;
- e. o reservista de 2ª categoria;
- f. o cidadão civil não enquadrados nas letras “b”, “d” e “e”, de menor tempo de serviço público; e
- g. o cidadão civil de maior idade.

8.8. O candidato pré-selecionado para participar da EAC que não comprovar qualquer das Atividades citadas no Anexo “K” perderá a pontuação referente àqueles quesitos.

8.9. Por ocasião da EAC, a CSE realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário e do caderno espiral entregue na etapa anterior. O resultado preliminar será apresentado ao candidato na mesma oportunidade, ocasião em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação.

8.10. Não serão pontuadas as Atividades descritas no Anexo “K” (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Publicações Técnicas e 4. Exercício Profissional) que não pertencerem à área postulada pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Seleção Especial.

8.11 Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, por ocasião da EAC, poderá ser aceita 01 (uma) declaração, original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso com aproveitamento e na especialidade para a qual se inscreveu como candidato, acompanhada da cópia autenticada em cartório do histórico escolar do respectivo curso.

8.12 Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar CONCLUÍDOS até o último dia do período de IE.

8.13. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.14. Os melhores classificados na EAC serão pré-selecionados a prosseguir no processo seletivo, conforme as necessidades e disponibilidades das Organizações Militares no âmbito da 9ª Região Militar.

8.15. As EAC são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes estranhos ao processo seletivo por ocasião da EAC, devendo apenas participar desse evento o candidato e seu avaliador.

8.16. O Comando da 9ª Região Militar reserva-se ao direito de convocar, para as etapas da IS e o EAF, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades.

8.17. Após a EAC será fornecida ao candidato uma pontuação preliminar obtida, a qual poderá ser alterada, em função da auditoria no sistema, cuja consequência será divulgada com o Resultado Final.

8.18. O Resultado Preliminar e Final desta etapa, contendo os candidatos pré-selecionados (aptos) à IS/4ª Etapa será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio de Comunicado, no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br.

9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/3ª Etapa)

9.1. Somente os candidatos pré-selecionados (aptos) participarão desta etapa. A IS será realizada em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário, a ser divulgado no sítio www.9rm.eb.mil.br. Para esta etapa será designada uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), composta por profissionais militares da área de saúde.

9.2. Será pré-selecionado para a IS **01 (um) candidato para cada vaga disponível**.

9.3. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar.

9.4. O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita.

9.5. Na IS, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos:

- a. radiografia do tórax (com laudo);
- b. hemograma completo;
- c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
- d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **segmento feminino**;
- e. grupo sanguíneo e fator Rh;
- f. parasitológico de fezes;
- g. sumário de urina;
- h. eletroencefalograma (com laudo);
- i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);
- j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- k. glicemia em jejum;
- l. uréia e creatinina;
- m. exame ginecológico (colpocitológico e mamas) – para **segmento feminino**;
- n. audiometria (com laudo);
- o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- p. avaliação clínica médica e odontológica;
- q. anti HIV; e
- r. VDRL.

9.6. Além dos exames previstos no subitem anterior, outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.7. Todos os exames complementares solicitados pela JISE, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

9.8. Para a IS o candidato deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para IS.

9.9. Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da IS/4ª Etapa.

9.10. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

9.11. Em caso de inaptidão do candidato, poderá ser chamado o seguinte, dentro da ordem de classificação divulgada, considerando-se, se for o caso, as especializações para a vaga a ser preenchida.

9.12. A IS será realizada em etapa única, não havendo segunda chamada e podendo o candidato, caso seja de interesse, interpor recurso para realizar nova IS denominada Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**ISGR**), conforme está mencionado no item 12. DOS RECURSOS.

9.13. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a. faltar ou não concluir a IS ou a ISGR; e
- b. não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR.

Observações:

- a IS possui caráter eliminatório;
- configura-se como motivo de exclusão da seleção a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou

extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

- será considerado motivo, também, para a eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa a vir prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

9.14. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado imediatamente em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.15. No caso de um novo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

b. não se submeterá à nova EAC (EAF e IS são obrigatórios) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.16. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da 9ª Região Militar obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

9.17. O resultado desta etapa, contendo os candidatos pré-selecionados (aptos) para o EAF (4ª Etapa), será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br. Caso tenha solicitação em ISGR, Comunicados a respeito serão divulgados no mesmo endereço eletrônico.

9.18. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível pela JISE.

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF/4ª Etapa)

10.1. Somente os candidatos pré-selecionados (aptos na IS/ISGR) participarão desta etapa. O EAF será realizada em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário, a ser divulgado no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br. Para esta etapa será designada uma Comissão de Aplicação do EAF (CAEAF), composta por militares designados pelo Comando da 9ª RM.

10.2. Os candidatos pré-selecionados para esta etapa, antes de realizar o EAF deverão entregar à CSE a Declaração de Capacidade Física, nos termos do Anexo "L".

10.3. O EAF possui caráter eliminatório.

10.4. As mulheres grávidas não poderão participar do EAF em virtude dos riscos decorrentes do referido exame. O estado de gravidez, nesta ocasião, deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Presidente da CAEAF. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

10.5. O candidato pré-selecionado para a realização do EAF deverá apresentar-se à CAEAF da Guarnição/Localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro dia marcado no Calendário Geral, conduzindo traje esportivo e material para banho.

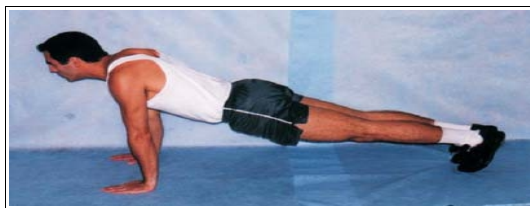
10.6. O resultado do EAF será expressa pelo conceito "Apto" ou "Inapto", tendo como parâmetro os índices mínimos para as provas de flexão de braços, abdominal e corrida livre.

10.7. As provas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma ininterrupta, sendo programadas para 02 (dois) dias consecutivos, na ordem a seguir especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para que o candidato seja considerado "Apto", conforme se seguem:

a. Sexo Masculino

1º dia		2º dia
Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida Livre (12 min)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

1) Flexão de Braços:



- **traje:** esportivo;
- **posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e
- **execução:** o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, sem limite de tempo, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

2) Abdominal Supra:



- **traje:** esportivo;
- **posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e
- **execução:** o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

3) Corrida Livre:

- **traje:** esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.
- **local:** em pista ou circuito de piso regular e plano; e
- **execução:** partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

b. Sexo Feminino

1º dia		2º dia
Flexão de Braços	Abdominal	Corrida (12 min)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

1) Flexão de Braços:



- **traje:** esportivo;
- **posição inicial:** a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 14 / 33)

- **execução:** a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

2) Abdominal Supra:

- **traje:** esportivo;

- **posição inicial:** a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- **execução:** a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápolas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

Observação:

- a figura demonstrativa para o exercício de abdominal do segmento feminino é a mesma referente ao exercício a ser executado pelo segmento masculino.

3) Corrida Livre:

- **traje:** esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- **local:** em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- **execução:** partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

10.8. Não haverá segunda chamada para o EAF. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada 01 (uma) das tarefas, com intervalo, entre estas, de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

10.9. Em caso da necessidade de uma segunda tentativa, fica facultado ao candidato solicitar a substituição do seu aplicador (militar encarregado da aplicação das provas).

10.10. O candidato que faltar ao exame, que não vier a completá-lo, não realizando qualquer uma das provas ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e excluído da seleção.

10.11. Os resultados das provas do EAF serão registrados em Ata, imediatamente após a aplicação.

10.12. O candidato reprovado no EAF tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado neste documento.

10.13. O Resultado Final desta etapa, contendo os candidatos aptos para a designação/escolha das OM para incorporação, será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC/5ª Etapa)

11.1. A SC/5ª Etapa será realizada na OM onde o candidato irá realizar a 1ª fase do EAS e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

11.2 O candidato será submetido a uma revisão médica, a qual indicando alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

11.3. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EAS, previsto neste Aviso, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

11.4. O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do Anexo “B” deste Aviso, bem como um novo exame beta HCG (sangue). No caso deste exame estar positivado, serão observados as regras nos subitens 9.14, 9.15. e 9.16 deste Aviso.

11.2. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os CDI ou Certificados de Reservista dos convocados que serão incorporados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Calendário Geral, constante do subitem 3.1. deste Aviso, especifica os prazos e horários de entrada dos recursos. Os Comunicados irão informar e divulgar pelo sítio www.9rm.eb.mil.br, o parecer dos requerimentos que derem entrada na CSE.

12.2. Nas etapas do processo seletivo, exceto o EAF, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato na CSE.

12.3. O candidato, caso não concorde com o resultado obtido na EAC, poderá requerer a reavaliação curricular, por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, à CSE onde o candidato estiver participando do processo seletivo, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocasião em que tomar conhecimento do resultado.

12.4. O candidato julgado inapto na IS/4ª Etapa, caso não concorde, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**ISGR**), por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, à CSE onde o candidato estiver participando, até o prazo de 2 (dois) dias, conforme o subitem 3.1 deste Aviso.

12.5. No caso de requerer ISGR, anexar cópia do resultado da IS anterior e todos os laudos e exames que justifiquem uma nova avaliação.

12.6. A JISE poderá requerer do candidato julgado incapaz na IS a apresentação de exames complementares específicos por ocasião da nova avaliação em Grau de Recurso, a fim de subsidiá-la.

Observação:

- Os recursos deverão conter as seguintes informações do candidato:

- a. nome completo, número da identidade, endereço e número do telefone;
- b. área do conhecimento para qual se inscreveu;
- c. objeto do pedido de recurso; e
- d. exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

12.7. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados em observação no subitem 12.5. deste Aviso..

12.8. Não serão aceitos recursos encaminhados por “FAX” ou pela Internet.

12.9. O candidato que interpor recurso poderá perder a oportunidade de concorrer às vagas previstas para incorporação em **1º de fevereiro de 2018**, no entanto, caso o seu recurso seja deferido ou se torne apto na ISGR, permanecerá ativo no processo seletivo, enquanto este estiver em vigor, e concorrerá, com precedência sobre os outros candidatos, às próximas vagas em sua área profissional, que porventura forem disponibilizadas.

13. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. O candidato será excluído do processo seletivo/seleção se, mesmo que por motivo de força maior:
- a. atrasar-se, faltar ou não completar a qualquer uma das etapas previstas no processo seletivo;
 - b. deixar de apresentar os documentos comprobatórios que atendam os requisitos para o EST, previstos no item 5;
 - c. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR;
 - d. deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da inscrição *on line* realizada via internet, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;
 - e. não concluir a ISGR; e
 - f. ser considerado inapto ou excluído em qualquer etapa deste processo seletivo;
 - g. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - h. agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das avaliações, provas e testes;
 - i. utilizar meios não permitidos;
 - j. for responsável por falsa identificação pessoal;
 - l. utilizar ou mesmo tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; e
 - m. não atender às prescrições contidas no presente Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Inicialmente, o candidato concorrerá à incorporação em uma OM na localidade onde houver previsão de abertura de vaga para sua área profissional, de acordo com o previsto no subitem 4.1 e 4.2 deste Aviso.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 16 / 33)

14.2. O militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá:

- a. realizar a inscrição;
- b. se convocado para a incorporação, aguardar o seu licenciamento “*ex-officio*” ou a pedido, caso conte, no mínimo, com a metade do tempo de serviço a que se obrigou, não devendo haver prejuízo para o serviço;
- c. caso seja confirmada a sua convocação, ser licenciado no dia anterior à data prevista para a incorporação; e
- d. aguardar a chamada para a incorporação.

14.3. O candidato deverá realizar, após a IE, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo, de acordo com o previsto no subitem 3.1. deste Aviso e conforme for sendo pré-selecionado.

14.4. Não haverá reserva de vaga para as candidatas gestantes. No entanto, havendo vagas no processo seletivo subsequente e deste mesmo objeto de interesse, a candidata terá o direito a participar do processo sem realizar, novamente, as etapas em que foi apta no processo anterior. Serão observados as regras constantes dos subitens 9.14, 9.15. e 9.16 deste Aviso.

14.5. Os candidatos poderão ser convocados para reuniões periódicas pela internet, via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br, durante a vigência deste Aviso, a fim de serem ofertadas novas vagas na área abrangida pela 9ª Região Militar. Caso o candidato não possa comparecer, deverá enviar um e-mail para ssmr@9rm.eb.mil.br justificando o motivo da impossibilidade e se fazer representar por intermédio de uma outra pessoa, esta acompanhada de uma procuração.

14.6. Por ocasião da reunião para conhecimento de vagas, o candidato que porventura não desejar ser incorporado na(s) OM ofertada(s), assinará um Termo de Desistência da vaga. Tal candidato, somente voltará a concorrer para nova oferta após todos os candidatos aprovados, que foram selecionados para incorporação, subsequentemente ordenados na referida listagem de candidatos aprovados, forem consultados para incorporação nas vagas ofertadas. Este ciclo será sempre repetido, inclusive quando da abertura de novas vagas ao longo do período de vigência do Aviso.

14.7. O candidato que for apto em todas as etapas e for selecionado voluntariamente para qualquer localidade, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

14.8. A documentação entregue pelos candidatos, por ocasião da EAC, terá validade apenas para o presente processo seletivo.

14.9. Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos, após este período.

14.10. O candidato que for inapto ou excluído neste processo seletivo poderá retirar os seus documentos no Comando da 9ª Região Militar, situado na Gen Nepomuceno Costa, nº 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, até o dia **31 de março de 2018**. Os documentos não retirados até esta data poderão ser destruídos.

14.11. O candidato que realizar todo processo seletivo e não for convocado, durante a vigência deste Aviso, poderá retirar os seus documentos no Comando da 9ª Região Militar, situado na Gen Nepomuceno Costa, nº 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, até o dia **30 de julho de 2018**. Os documentos não retirados até esta data poderão ser destruídos.

14.12. O candidato que voluntariamente retirar os seus documentos antes do término da vigência deste Aviso, será considerado desistente deste processo seletivo.

14.13. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo, inclusive para a Incorporação, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

14.14. O candidato ao se apresentar em qualquer etapa do processo seletivo deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.

14.15. O candidato já designado para ser incorporado, caso não se apresente até às 24:00h do dia da incorporação será considerado desistente. Nesse caso, facultar-se-á ao Cmt 9ª RM autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitada as exigências das especialidades. Esta nova convocação será disponibilizada, via Comunicado, no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br.

14.16. O candidato selecionado (apto) e convocado, por ocasião da Incorporação, será submetido a uma revisão médica na OM em que realizará a 1ª fase do seu estágio.

14.17. A convocação para o EAS é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo, conforme o interesse do serviço, serem concedidas prorrogações por igual período, exceto a última, que poderá ser concedida por um período menor que 12 (doze) meses, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 08 (oito) anos de serviço ativo,

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 17 / 33)

incluindo-se todos os tempos de serviço público anterior, seja ele prestado à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, dos antigos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.18. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a. não exista interesse do EB em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência no serviço ativo do EB (oito anos);
- d. venha atingir a idade limite de permanência no serviço ativo (quarenta e seis anos) no decorrer da prorrogação requerida; e
- e. a vaga na qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM.

14.19. Não fica assegurado ao candidato o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do SvT

14.20. Este processo seletivo terá validade até data anterior ao início das inscrições do novo certame atinente à convocação para seleção de profissionais de nível superior para o EST em **2019**, nos termos do Parágrafo Único do Art.104 da Port nº 46 DGP, de 27 de março de 2012.

14.21. Fica autorizada a realização IS e de EAF nos candidatos aptos na EAC, ainda não convocados, em qualquer data posterior a 1º de fevereiro de 2018 desde que haja interesse da 9ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Aviso.

14.22. O candidato remanescente (reserva), se acionado para o prosseguimento nas etapas desta seletiva com vistas à incorporação, deverá, se determinado pela 9ª RM, atualizar a documentação apresentada por ocasião da EAC anteriormente realizada.

14.23. Os casos omissos e complementares a este Aviso, em qualquer etapa da seleção, serão apresentados e solucionados pelo Cmt 9ª RM, com a emissão de Comunicados pelo sítio www.9rm.eb.mil.br.

14.24. Para outros esclarecimentos, solicita-se entrar em contato com a SSMR/9 pelos telefones (67) 3368-4974/4076, ou pelo e-mail: ssmr@9rm.eb.mil.br

Campo Grande, MS, 31 de agosto de 2017.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

General de Brigada CARLOS HENRIQUE TECHE

Comandante da 9ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

A	Ficha de Análise Documental
B	Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez.
C	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral.
D	Declaração de tempo de Serviço Público Anterior.
E	Declaração de residência (anexar comprovante de residência).
F	Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação
G	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
H	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de saúde).
I	Declaração de Desistência
J	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário.
K	Ficha de Avaliação de Currículos (Pontuação).
L	Declaração de Capacidade Física.

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
ACSSvMT	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
CAEAF	Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ªRM	Comandante da 9ª Região Militar
CSE	Comissão de Seleção Especial
EAC	Entrevista e Avaliação Curricular
EAF	Exame de Aptidão Física
ED	Entrega de Documentação
EST	Estágio de Serviço Técnico
IES	Instituição de Educação Superior
IE	Inscrição Eletrônica
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
MEC	Ministério da Educação e Cultura
OM	Organização Militar
OTT	Oficial Técnico Temporário
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SSMR/9	Seção do Serviço Militar da 9ª Região Militar
SvTT	Serviço Técnico Temporário
TAF	Testes de Aptidão Física

ANEXO "A"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Dados Individuais de Inscrição				
Nr _____	Nome:			
	Data de Nascimento: ___ / ___ / ___		Local de Nascimento:	
Foto 3x4	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Órgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
Sexo: Masculino () Feminino ()		É militar: () Sim () Não		
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:		Bairro:	
	Cidade:		Estado:	CEP:
	Telefone Residencial:		Celular:	Comercial:
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail () Correo () Telefone ()			

ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS NO CADERNO ESPIRAL:

Descrição	Condicionantes	
Ficha de inscrição no processo seletivo	- Realizada pela internet, impressa	(1)
01 (uma) foto 3x4.	- Atualizada	(1)
Ficha de Análise Documental para o Serviço Técnico Temporário	- Anexo "A" deste Aviso.	(2)
Declaração de ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	- Anexo "B" deste Aviso (para mulheres).	(2)
Declaração de Prestação de Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral.	- Anexo "C" deste Aviso.	(2)
Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior	- Anexo "D" deste Aviso. - Preenchida mesmo que não possua qualquer tempo de serviço público. - Os reservistas das Forças Armadas e/ou Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas instituições.	(2)
Declaração de Residência	- Anexo "E" deste Aviso.	(2)
Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- Anexo "F" deste Aviso.	(2)
Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	- Anexo "G" deste Aviso.	(2)
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	- Anexo "H" deste Aviso (exceto aos profissionais de saúde)	(2)

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 20 / 33)

Continuação da FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – Fl nº 2

Descrição	Condicionantes	
Declaração de Desistência	- Anexo “I” deste Aviso. - Poderá ser apresentado em qualquer etapa do processo seletivo. - Deverá ser preenchido e assinado pelo candidato que discordar da sua designação.	(1)
Parecer favorável à participação em processo seletivo ao Serviço Militar Temporário	- Anexo “J” (para militares da ativa).	(1)
Ficha de Avaliação de Currículos	- Anexo “K” deste Aviso	(2)
Carteira de Identidade	- Para os militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar.	(3)
Cadastro de Pessoa Física –CPF	-	(3)
Título de Eleitor	-	(3)
Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certidão de Situação Militar, ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).	- Quando for o caso.	(3)
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior	- Conforme previsto nas condições da letra h do subitem 5.1 deste aviso.	(3)
Diplomas e Certificados de conclusão de cursos realizados após a formação.	- Conforme previsto nas condições do subitem 7.5 e 7.6 deste aviso, acompanhado de grade curricular ou histórico.	(3)
Registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais	- De qualificação profissional regulamentada por lei (se houver exigência do respectivo Órgão).	(3)
Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS)	Pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível, também, pela A G Prev, ou no auto-atendimento das Agências Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos	(1)
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	- Obter no www.tse.gov.br	(1)
Certidão Negativa da Justiça Federal	- Obter no www.trf1.jus.br	(1)
Certidão Negativa da Justiça Militar	- Obter no www.stm.jus.br	(1)
Certidão Negativa da Justiça Estadual	- Cível, militar e criminal de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	(1)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento	- Ou Declaração Pública de União Estável.	(3)
Certidão Negativa do candidato	- Declaração de “Nada Consta”, expedido pelo Conselho ou órgão fiscalizador da profissão com timbre da Instituição e carimbo do responsável.	(3)
Folhas de alterações do último semestre da OM onde serviu ou serve ou Certidão de Assentamentos Militares, se for o caso.	- Para candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada.	(3)
Comprovante do Exercício Profissional no cargo da área em que postula.	- Conforme previsto nas condições do subitem 7.9 deste aviso.	(3)
Declaração da última Organização Militar	- Para candidatos militares da reserva não remunerada. Com a informação de que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”.	(1)
Publicações técnicas (na área de conhecimento postulada)	- Artigos em revistas especializadas e artigos em periódicos ou revistas não especializadas. - No caso de livros, cópia da capa e onde figura o autor do mesmo. O original deverá ser apresentado na EAC/3ª Etapa, para comprovação da pontuação - O livro deverá integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number).	(3)

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 3-SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 .. Fl 21 / 33)

Legendas:

(1) ORIGINAL SEM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(2) ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(3) CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS

Caderno Espiral com _____ (_____) páginas	Protocolo nº _____ Em ____ / ____ / 2017
Anotações	Ciente da CSE

Caderno Espiral com _____ (_____) páginas	Protocolo nº _____ Em ____ / ____ / 2017
Anotações	Ciente da CSE

ANEXO "B"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao EST, que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura da candidata)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO "C"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER
VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

1. Eu, _____ (*nome completo*),
portador da Idt Nº _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, nascido aos ____ dias do
mês de _____ de _____, filho de _____
_____ e de _____
_____, residente e domiciliado na cidade na Rua (Av)
_____, nº _____, Aptº _____, Bairro
_____, Cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que
sou voluntário para prestar o EST, pelo período de 01 (um) ano, como _____
(*Aspirante-a-Oficial Temporário*), na área da jurisdição da 9ª Região Militar, sujeitando-me, se for aprovado em todas as
etapas preliminares, a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto. Declaro,
ainda, ser conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho profissional e do
interesse do serviço das Forças Armadas, prorrogações anuais, desde que não ultrapassem o período de **8 (oito) anos**,
contados, para isto, todos os tempos de serviço público que tenha prestado anteriormente.

2. Declaro, também, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas certidões
apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, que gozo de boa saúde, física
e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que
estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nº 60.822, de 7 de junho
de 1967.

3. In fine, declaro que todas as informações retromencionadas são verdadeiras e expressam a verdade,
tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas leis que regulam o
assunto.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “D”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **(a)** _____ (*posso*) ____ anos, ____ meses, ____ dias de **(b)** _____ (*não posso*) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

Legenda:

(a) - Todo tempo de serviço prestado em qualquer instituição pública (federal, estadual e/ou municipal), seja na condição de convocado para prestação de serviço temporário, seja na condição de efetivado e empossado em cargo público, mediante concurso, ainda que esteja afastado do órgão de lotação por motivos de licenças diversas (saúde, interesse particular e outros), quer no regime estatutário ou celetista, deverá ser considerado como tempo de serviço público para todos os fins perante a administração militar.

(b) - Caso não possua tempo de Serviço Público Anterior, marcar nos espaços: 00 anos, 00 meses e 00 dias; e escrever a expressão “não possui”.

ANEXO "E"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EST, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “F”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EST, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO "G"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____ (*nome completo*), residente à _____, portador da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação para Seleção, são autênticos.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

Art. 311. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - sendo documento público, reclusão, de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão, até cinco anos. - Podendo ser agravada a pena.

Art. 312. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - reclusão, até cinco anos, se o documento é público; reclusão, até três anos, se o documento é particular.

Art. 315. Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO “H”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR**
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que não estarei na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e Assinatura do Candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO "I"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, junto à 9ª Região Militar que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o SvTT na localidade de _____.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e Assinatura do Candidato*)

ANEXO “J”

(Cabeçalho da OM)

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 9ª Região Militar, que o _____ (*posto/graduação*)
_____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____
e de _____, ocupa o cargo de _____ (*ver o QCP*) e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção/2016 ao ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO, previsto pelo ACSSvMT nº ____ SSMR/9, de ____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(*local e data*)

(*Assinatura do Comandante de OM e Carimbo da OM*)

ANEXO “K”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/Graus/Diplomas:(SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu, no máximo 1 título de Doutor)	8,0 por diploma
b. Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu, no máximo 1 título de Mestre)	6,0 por diploma
c. Graduação em curso superior	2,5 por diploma
2. Cursos: (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 02 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	2,0 por diploma
b. Curso com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 02 cursos)	0,5 por diploma
c. Duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (no máximo de 02 cursos)	0,3 por diploma
d. Duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (no máximo de 02 cursos)	0,2 por diploma
e. Duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (no máximo de 02 cursos)	0,1 por diploma
3. Publicações Técnicas:(SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Livro (máximo de um)	2,0 por livro
b. Artigo publicado em revistas especializadas (máximo de um)	1,0 por artigo
c. Artigo publicado em periódicos e revistas não especializadas (máximo de um)	0,5 por artigo

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “K” – Folha 02

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
4. Experiência Profissional: (SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA)	
a. No meio civil	1,8 por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados
b. No meio militar	2,4 por ano ou proporcional ao número de meses trabalhados
c. Professor de Meio Civil (que exija título de Doutor, Mestre, Graduação e Assistente), que tenha relação direta com a Graduação para a qual se inscreveu	1,8 por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados
d. Professor no Meio Militar (que exija título de Doutor, Mestre, Graduação ou Professor Assistente), que tenha relação direta com a Graduação para a qual se inscreveu	2,4 por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados

PONTOS NA EAC	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
Candidato:		
_____	_____	_____
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>
Avaliador:		
_____	_____	_____
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>

Observação:

- O candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,5 pontos para ficar em condições de participar da 3ª etapa (Inspeção de Saúde) deste processo seletivo.

ANEXO “L”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção para o EST, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, **e por escrito** qualquer alteração que me incapacite para estas atividades.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

FIRMA RECONHECIDA

Esta declaração deverá ser entregue pelos candidatos pré-selecionados para o EAF (5ª Etapa), devendo ser enviada à CSE antes de realizar o referido exame.